



AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Buenópolis/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O preceito constitucional esculpido no caput do artigo 125, da Constituição Federal, no que pese a manifestação cultural, destacasse o Carnaval, festa popular que movimenta todo o Brasil;

O Carnaval é uma festa popular, movimentando milhões de foliões, que fazem com que esta festa seja uma das mais belas do Brasil. A festa do Carnaval está presente em todas as regiões, envolvendo uma mistura de ritmos desde o frevo, maracatu, blocos de ache e o samba, ritmos diferentes, mas que se tornam um só, pois quando a festa começa, todos falam uma só língua, a da alegria, a da folia.

A solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, para contratação de bandas/shows para apresentação durante as festividades do Carnaval/2020, no município e que;

O preço ofertado pelas empresas para a prestação dos serviços é compatível com os preços praticados no mercado, é que o Prefeito Municipal:

DECIDE:

DETERMINAR ao Departamento Municipal de Licitações, que promova a formalização de processo de **inexigibilidade** de licitação, na forma do disposto no Art. 25 – Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação das empresas que detém a exclusividade e promoção dos shows/bandas musicais Banda Dois Em Um, Banda Baião Tropical e FARRABANA; para apresentações durante o Carnaval 2020, no município. Fica autorizado a contratação das empresas ILTON DA SILVA LIMA – MEI, para apresentações da “Banda Dois Em Um”, nos dias 22 e 23/02/2020, no município, sendo dia 22 na Praça Frei Henrique Ciulli, nesta cidade e no dia 23/02 no Distrito de Curimatai, deste município, ao valor global de R\$ 32.000,00(trinta e dois mil reais); WILTON APARECIDO LEMOS PEREIRA – ME, para apresentação da Banda Baião Tropical, no dia 23/02/2020, ao valor global de R\$ 20.000,00(vinte mil reais); ALISSON FERREIRA MARTINS – MEI, para apresentação da banda FARRABANA, no dia 24/02/2020, no Distrito de Curimatai, neste município, ao valor global de R\$ 14.000,00(catorze mil reais).

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, declara que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Buenópolis/MG, 12 de fevereiro de 2020.


Célio Santana -
Prefeito Municipal